



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS
DIRETORIA DE REGISTRO DE PREÇOS
GERÊNCIA DE PROGRAMAÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO

PLANO DE TRABALHO

PLANO DE TRABALHO DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

Chá - Leite – Adoçante

(Grupo 30.07)



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS
DIRETORIA DE REGISTRO DE PREÇOS

SUMÁRIO

1. OBJETO	3
2. JUSTIFICATIVA	3
3. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO TOTAL	3
4. CONDIÇÕES DE ENTREGA	4
5. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	6
6. EQUIPE DE ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO	6



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS
DIRETORIA DE REGISTRO DE PREÇOS
GERÊNCIA DE PROGRAMAÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO

1. OBJETO

1.1. O presente Plano de Trabalho tem por objeto o **Registro de Preços** de material de consumo de gêneros alimentícios, contemplando *Chá, Leite e Adoçante*, por meio da eventual contratação de empresa (s) para fornecimento parcelado, a fim de atender aos diversos órgãos integrantes da centralização de compras do Distrito Federal, conforme especificações e quantidades descritas a seguir.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O presente Plano de Trabalho detalha as condições para Registro de Preço de materiais de consumo – Gêneros Alimentícios: Chá, Leite e Adoçante - visando o abastecimento dos almoxarifados das unidades administrativas do Governo do Distrito Federal.

2.2. As quantidades foram estimadas com base na média anual de consumo, compreendendo o período entre 01/01/2015 à 31/12/2016, deduzido o estoque atual dos almoxarifados do Governo registrado no Sistema Integrado de Gestão de Material - SIGMA.NET. Não obstante, levou-se em consideração mais 3 meses de margem de segurança para manutenção de estoque mínimo.

2.3. O uso de Sistema de Registro de Preço para essa contratação se fundamenta no Decreto Distrital nº 36.519/2015 e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 10.520/2002 regulamentada pelo Decreto Federal nº 5.450/2005 e pelo Decreto Distrital nº 23.460/2002, a Lei nº 8.666/1993, atualizada, bem como as condições estabelecidas no Ato Convocatório e seus anexos.

3. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO TOTAL

3.1. Apresentamos na tabela abaixo a descrição do material contendo o **código do Sistema e-Compras** (para os procedimentos licitatórios) e do **Sistema SIGMA.NET** (a serem observados pelos órgãos no ato da entrada do material nos respectivos almoxarifados):

Item nº	Cód. Item	Cód. SigmaNet	Descrição	Unid. Fornec.
---------	-----------	---------------	-----------	---------------



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS
DIRETORIA DE REGISTRO DE PREÇOS

1	3.3.90.30.07.01.0007.000015-01	200018671	ERVA CHÁ,Tipo Preparo: instantâneo, Apresentação: pó fino, Embalagem: caixa com 10 sachês de 10 g, Sabor: frutas cítricas, Unidade De Fornecimento: caixa com 10 sachês de 10 g	caixa
2	3.3.90.30.07.01.0007.000016-01	200109815	ERVA CHÁ,Tipo Preparo: instantâneo, Apresentação: pó fino, Embalagem: caixa com 10 sachês de 10 gramas, Sabor: camomila, Unidade De Fornecimento: caixa com 10 sachês de 10 gramas.	caixa
3	3.3.90.30.07.01.0007.000030-01	200018668	ERVA CHÁ,Tipo Preparo: instantâneo, Apresentação: pó fino, Embalagem: caixa com 10 sachês de 10 gramas, Sabor: hortelã, Unidade De Fornecimento: caixa com 10 sachês de 10 gramas (**)	caixa
4	3.3.90.30.07.01.0007.000006-02	200018666	ERVA CHÁ,Tipo Preparo: instantâneo, Apresentação: pó fino, Embalagem: caixa com 10 sachês de 10 gramas, Sabor: cidreira, Unidade De Fornecimento: caixa com 10 sachês de 10 gramas	caixa
5	3.3.90.30.07.01.0007.000004-02	200018667	ERVA CHÁ,Tipo Preparo: instantâneo, Apresentação: pó fino, Embalagem: caixa com 10 sachês de 10 gramas, Sabor: erva doce, Unidade De Fornecimento: caixa com 10 sachês de 10 gramas	caixa
6	3.3.90.30.07.07.0003.000004-01	200019283	LEITE INTEGRAL,Tipo: longa vida, Unidade De Fornecimento: caixa com 01 litro.	caixa
7	3.3.90.30.07.11.0014.000002-02	200018677	ADOÇANTE,Tipo: líquido, de 1ª qualidade, com stevia sem calorias, ciclonato, sacarena, aspartame, Unidade De Fornecimento: frasco com 110 ml.	frasco

4. CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 4.1. O prazo máximo para entrega dos materiais será de **10 (dez) dias** corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.
- 4.2. O fornecimento poderá ser efetuado em remessas parceladas conforme especificado por cada Contratante a serem entregues nos órgãos participantes, conforme informado no contrato ou instrumento equivalente.
- 4.3. Os bens deverão ser entregues na sede dos órgãos participantes do registro de preço, conforme informado no contrato ou instrumento equivalente.
- 4.4. Os órgãos deverão realizar planejamento de compras de acordo com seu consumo médio e levando em consideração inclusive a validade dos produtos.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS
DIRETORIA DE REGISTRO DE PREÇOS
GERÊNCIA DE PROGRAMAÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO

4.5. A embalagem dos produtos deverá ser atóxica, limpa e íntegra, ou seja, sem rasgos, sem amassados, sem trincas, sem quebras e outras imperfeições. O alimento não deve estar em contato direto com papelão, jornal, revistas, papel ou plástico reciclado ou outro material não higiênico ou impróprio para embalar alimentos e sem outras injúrias que comprometam o acondicionamento adequado do produto. Os pacotes deverão possuir embalagem secundária de plástico, próprio para alimentos.

4.6. Na rotulagem deverá constar o nome e composição do produto, lote, data de fabricação e de validade, nº do CNPJ, nome e endereço do fabricante/produtor, condições de armazenamento, peso, quantidade, registro e dados do responsável técnico junto ao respectivo Conselho, neste último caso quando couber.

4.7. O veículo de transporte de alimentos deve estar sempre limpo para garantir a integridade e qualidade do produto; ser tipo "baú" ou, no mínimo, deve ser coberto com uma lona, apresentando carroceria fechada e ainda:

4.7.1 Ter compartimento de carga limpo, sem odores e pontas (lascas e pregos) que possam comprometer a integridade das embalagens;

4.7.2 O piso da carroceria deve estar isento de frestas e buracos para evitar a passagem de umidade e poeira;

4.7.3 Ser utilizado exclusivamente para o transporte de alimentos, ou seja, não será permitido o transporte simultâneo de pessoas, animais, materiais de limpeza, cargas tóxicas, gás de cozinha e outros produtos de qualquer natureza.

4.8. Os materiais deverão possuir garantia mínima prevista na Lei nº 8.078/1990.

4.9. Os materiais deverão possuir validade mínima de 12 (doze) meses e no ato da entrega, os produtos deverão possuir, no mínimo, 75% do prazo de validade total.

4.10. Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, o produto objeto deste Plano de trabalho será recebido, mediante apresentação de nota fiscal:

4.10.1 Provisoriamente, no ato da entrega do(s) produto(s), para posterior verificação da conformidade do material com as especificações do objeto licitado;

4.10.2 Definitivamente, em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após criteriosa inspeção e verificação de que o produto adquirido encontra-se em conformidade com as especificações constantes no Plano de Trabalho.

4.11. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os produtos possuem vícios aparentes ou redibitórios ou estão em desacordo com as especificações ou a proposta, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanado o problema.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS
DIRETORIA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.12. No caso de reprovação dos produtos entregues a CONTRATADA deverá proceder a sua substituição no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos após ser notificada do mesmo.
- 4.13. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 4.14. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço e/ou bem, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.
- 4.15. Os locais de entrega dos demais órgãos participantes do Registro de Preços serão confirmados quando da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.
- 4.16. Os órgãos poderão efetuar mais de uma Solicitação de Compras (SC) para aquisição dos itens constantes em Ata de Registro de Preços, respeitados os limites de seus saldos e observado o mínimo de 15% sobre o quantitativo total destinado a si, com exceção de eventuais saldos residuais.

5. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

5.1 Compete a cada órgão participante do Registro de Preço formalizar o respectivo contrato ou instrumento equivalente, assim como indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da lei nº 8.666/93, compete assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem quanto à sua utilização.

6. EQUIPE DE ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO

Brasília, 06 de janeiro de 2016.


Salomão Sanches Leonel Batista
Chefe


Leonardo Vieira
Diretor


Grice B. P. de Araújo
Coordenadora